



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 09/11/85, Nº 375.

LEI Nº 1854

PROCESSO Nº 720-AM

LEI N.º 1 854 ..

De 10 de outubro de 1.985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretari_a de obras e do Meio Ambiente e com intervenien_{cia} da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo objetivando a aquisição de equipamento e implantação de fluoretação no sistema de abastecimento de água e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1.º — Fic_a o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenien_{cia} da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — convênio par_a melhoria do sistema de abastecimento de água — implantação de fluoretação neste Município em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de CR\$ 14.000.000 — quatorze milhões de Cruzeiros — cabendo a Prefeitura do Município de Guaratinguetá participar com identico valor.

Art 2.º — A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistencia técnica da SABESP nas condições estipuladas ao Convênio lavrado.

Art 3.º — Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP, receberá 3,5% — Tres e meio por cento — do valor to-

tal do Convênio, isto é, CR\$ 490.000 — quatrocentos e noventa mil cruzeiros — que a Prefeitura pagará parceladamente na mesma proporção em que se derem as liberações.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mes de outubro de 1.985.

WALTER DE OLIVEIRA MELLO
PREFEITO

LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO

DIR. DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º XVII.

IGNES MARIA LEITE FARIA
SECRETARIA DO EXPEDIENTE



Guaratinguetá, 26 de outubro de 1985